



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.



Projeto de Lei Municipal nº 019/21

*Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.*

**João Élcio da Fonseca**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1.º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art 2.º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, RS, 04 de Março de 2021.

João Élcio da Fonseca

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

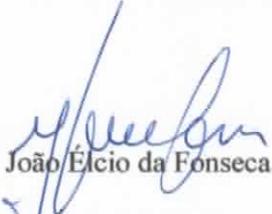
### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob nº 019/2021, requer autorização para aquisição de vacinas para enfrentamento da Covid-19.

Com base na situação atual, diante da difícil batalha enfrentada por todos os cidadãos, a criação da respectiva Lei, possibilita que o Município possa adquirir as vacinas para o combate da covid-19, auxiliando na imunização dos munícipes Saldanhamarinhenses. Portanto, imprescindível! .

Solicito aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 04 de março de 2021.

  
João Élcio da Fonseca  
Prefeito Municipal.